CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE LEI Nº /2019

Proíbe a fabricação, venda e comércio de copos plásticos em estabelecimentos comerciais, bem como a utilização em bares, restaurantes, quiosques, ambulantes, hotéis e estabelecimentos similares no município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida a fabricação, venda e a comercialização de copos plásticos por estabelecimentos comerciais, bem como a utilização em bares, restaurantes, quiosques, ambulantes, hotéis e estabelecimentos similares, em todo município de Salvador.

Art. 2º. Torna obrigatória a substituição de todos os copos plásticos disponíveis ao consumidor final (estabelecimentos como bares, quiosques, ambulantes, hotéis e estabelecimentos similares) por materiais biodegradáveis, no prazo de até seis meses da publicação desta Lei.

Art. 3º. Torna também obrigatória a comercialização de copos por materiais biodegradáveis nos estabelecimentos que efetuam a venda de tais materiais aqui em comento, devendo os mesmos no prazo de até seis meses da publicação desta Lei, efetuar a substituição do produto no mercado para o determinado nesta Lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 12 de março de 2019.

MARCELLE MORAES

F-PL-010-03

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade
passa por aqui.

JUSTIFICATIVA

O projeto em tela é de suma importância para o meio ambiente. Aparentemente benéficos, os copos após o descarte prematuro, visto ter uma vida útil extremamente pequena, que geralmente é o tempo de tomarmos um suco, uma água ou café, trazem prejuízos quase irreparáveis.

Analisando a composição, as matérias-primas dos copos não são biodegradáveis (polipropileno e poliestireno) e, consequentemente, podem levar até mil anos para decomposição.

É sabido que a menor parte do plástico que utilizamos no dia a dia é reciclada, uma quantidade considerável é destinada aos aterros sanitários, que no caminho acaba sendo desviada, tendo como destino final os oceanos. Além de poluírem os oceanos, boa parte desse material, ao se desintegrar em partes menores, termina na cadeia alimentar dos peixes, acarretando na morte de diversas espécies marinhas.

Por todo exposto, peço aos meus pares a aprovação do referido projeto.

Salvador, 12 de março de 2019.

MARCELLE MORAES